



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.004053.2023-37**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor Flávio Luís Barbosa Nunes, inscrito no CPF nº 517.814.680-87, portador da Carteira de Identidade nº 7036691538, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.365.758/0001-84, sediada na Rua XV de Novembro nº 380 sala 402 Beira Rio CEP 65.900-050, Imperatriz-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Maureli Barbosa de Sousa**, portadora do RG nº 019441552002-09 e CPF nº 025.987.273-39, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.004053.2023-37**, firmar o presente **Termo Aditivo 01/2024** ao **Contrato n.º 21/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas a **Dispensa de licitação nº 28/2022, Processo n.º 23163.001945.2022-03**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **primeira prorrogação por 20 (vinte) meses** do **Contrato nº 21/2022**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua **Cláusula Segunda**, o **Contrato nº 21/2022** tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **20 (vinte) meses**, a contar de **02/05/2024 a 01/06/2026**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 499.024,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor de **R\$ 24.951,24 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Sexta** do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 24.951,24 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12363.5112.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2023NE000090, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente

pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 3 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luís Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Maureli Barbosa de Sousa
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Carlos Francisco Oliveira Plá
(Em substituição)
SIAPE: 5306726

(Assinado eletronicamente)

Camila Asso de Carvalho Gruppelli
SIAPE: 2044910

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Francisco Oliveira Plá**, ENGENHEIRO-AREA, em 04/04/2024 09:21:50.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 03/04/2024 21:41:24.
- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/04/2024 18:26:07.
- **Maureli Barbosa de Sousa**, **Maureli Barbosa de Sousa - Representante legal da empresa - Prime Serviços (04365758000184)**, em 03/04/2024 16:44:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262702
Código de Autenticação: 74fa8b367d

